



# Prefeitura do Município de São Pedro

DECRETO Nº 6.913

DE 23 DE MARÇO DE 2020.

*“Altera o Decreto n.º 6.911, de 20 de março de 2020.”*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O art. 4º do Decreto n.º 6.911, de 20 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º As atividades comerciais e de prestação de serviços que mantiverem atendimento presencial ao público e as industriais deverão adotar as seguintes providências: (NR)*

*I – intensificar as ações de higiene e limpeza;*

*II – disponibilizar aos funcionários e eventuais clientes: álcool, álcool em gel, sabonete líquido ou outros materiais apropriados para fazer a assepsia;*

*III – divulgar informações acerca do COVID-19 (novo Coronavírus) e das medidas de prevenção;*

*IV – orientar para que as pessoas mantenham uma distância de 2 m (dois metros) uma da outra.”*

Art. 2º O art. 6º do Decreto n.º 6.911, de 20 de março de 2020 fica renumerado como art. 7º, passando o art. 6º a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 6º Os casos omissos e dúvidas sobre atos da Fiscalização devem ser dirimidas pela chefia imediata. (NR)*

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário